



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE
LICITAÇÃO

Fls. _____

Rub. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3079-01/2023

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO N.º 002/2023

INEXIGIBILIDADE: 002/2023

OBJETO: “Contratação da empresa C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, detentora do CNPJ nº 13.712.200/001-19, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci, no dia 28 de junho de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla Clayton & Romário, ao valor global de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)”

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93



FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 3079-01/2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA CADASTRO: 16/06/2023 10:06

RESPONSÁVEL: PROTOCOLO GERAL/PMJ

SERVIDOR(A): SUELI REGINA

PRAZO PARA ENTREGA: 15 DIAS

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TELEFONE: (66) 3461-3008

NATUREZA:
ADMINISTRATIVA

ASSUNTO:
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

VOLUMES:
1

PÁGINAS:
1

DOCUMENTOS: OF 368/2023

OFICIO E TERMO DE REFERÊNCIA

Tramitação do processo:

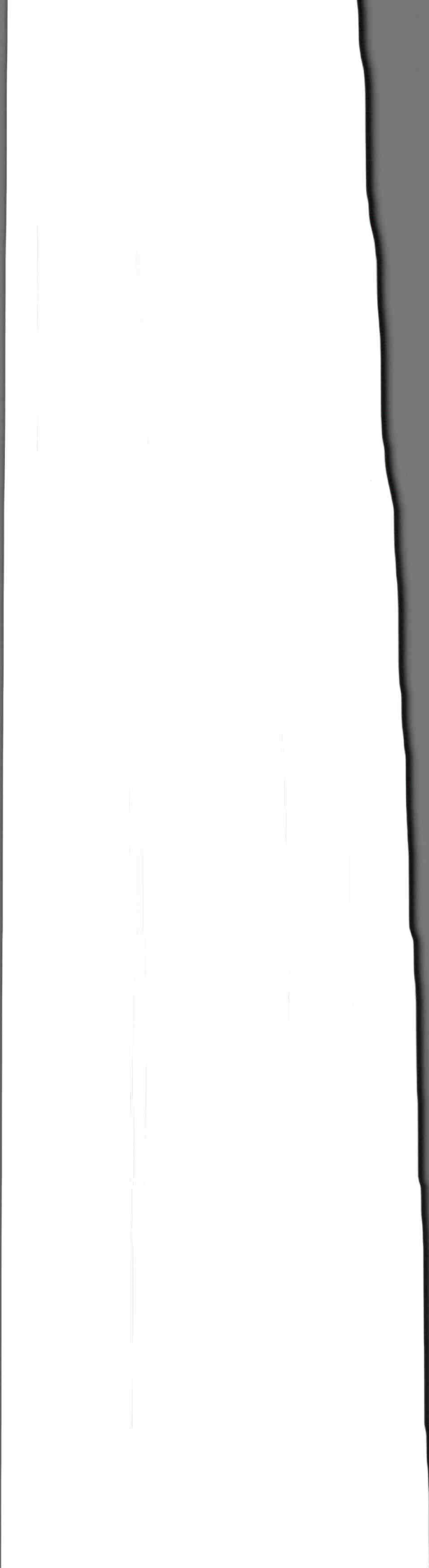
Órgão de Origem	Setor de Origem	Tramitado por	Data Trâmite	Órgão de Destino	Setor de Destino	Recebido por	Recebido	Data Recebimento	Observações
PMJ	PROTOCOLO GERAL	SUELI REGINA	16/06/2023 10:06	PMJ	LICITAÇÃO		Não	00/00/0000 00:00	<input checked="" type="checkbox"/> Ver Obs:

Consulte o Andamento do processo em: <http://www.jaciara.mt.gov.br/protocolo/consulta/>

Gerado em: 16/06/2023 10:06

Servidor: Sueli Regina | Setor: PROTOCOLO GERAL | Órgão: PMJ







OFÍCIO Nº 368/2023

Jaciara-MT, 16 de junho de 2023.

À Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo
Prefeitura Municipal de Jaciara-MT.

Excelentíssima Senhora,

Tem este à finalidade de solicitar de Vossa Excelência a autorização para **“Contratação da empresa C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, detentora do CNPJ nº 13.712.200/001-19, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci, no dia 28 de junho de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla Clayton & Romário, ao valor global de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)”**, com duração de 01:30 min.

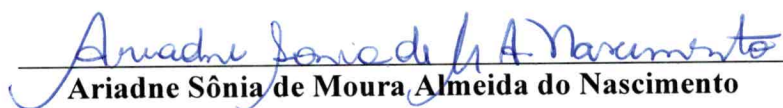
Salientamos que o evento a ser realizado, tem por objetivo de proporcionar a população jaciarense, entretenimento, diversão e lazer, gerar renda através da atração turística promovida pelo evento,. Assim faz-se necessária essa contratação por termos como objetivo promover o turismo, por intermédio do evento e seus efeitos no cenário econômico.

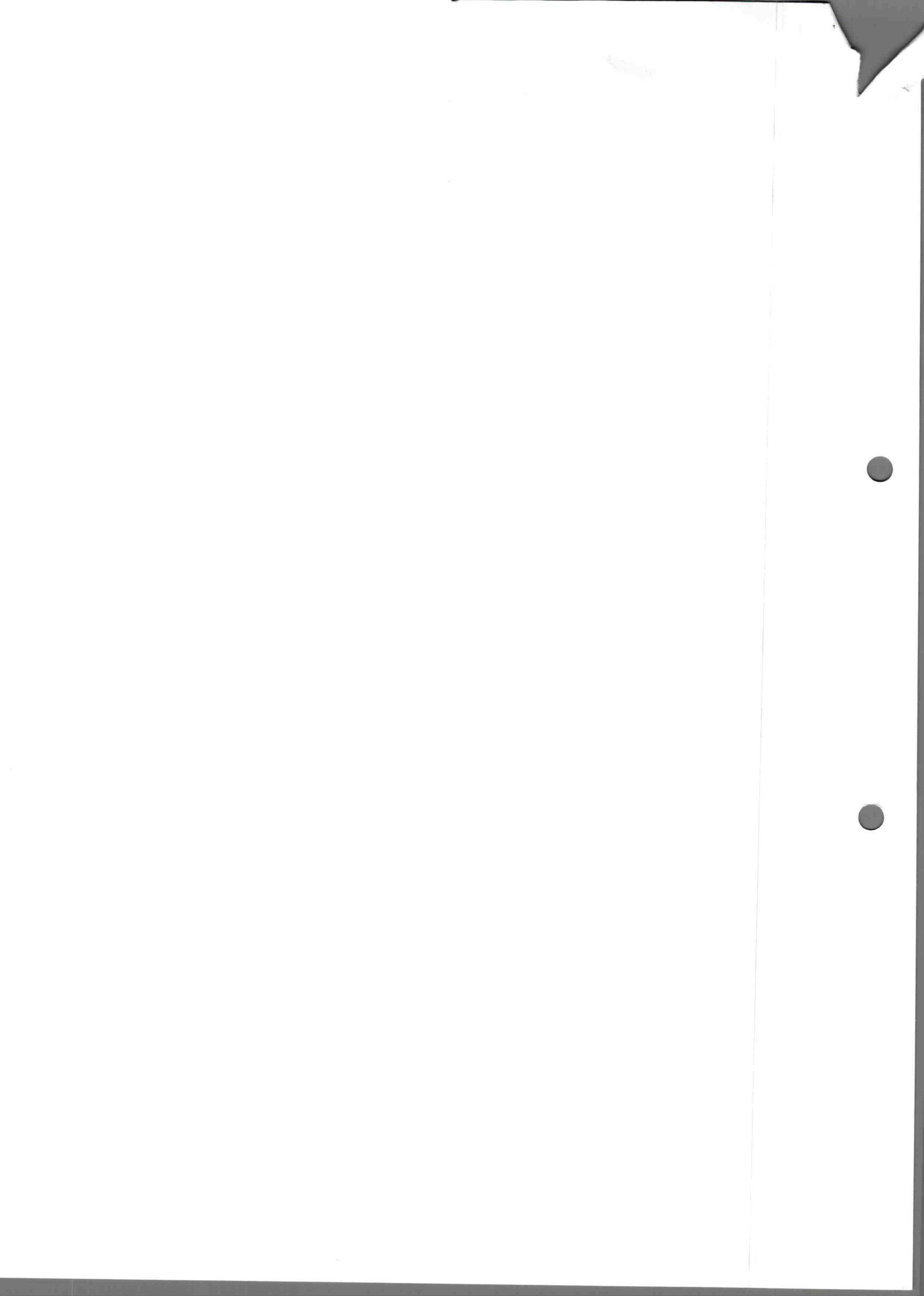
A contratação dos referidos artistas será de responsabilidade da empresa **C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, que detém a exclusividade na apresentação dos referidos artistas e o valor acordado das contratações será de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

O valor cobrado pela empresa detentora da exclusividade dos artistas será pago da seguinte forma **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)** em até 10 (dez) dias após a prestação do serviço e a devida realização do evento.

Informamos ainda que as despesas com hospedagem, alimentação e transporte de ida e volta de Cuiabá/Jaciara e traslado na sede do nosso Município, correrão por conta da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT.

Sem mais, para o momento, agradecemos deste já a atenção de V.Exa. e renovamos-lhe as expressões de estima e consideração.


Ariadne Sônia de Moura Almeida do Nascimento





JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade desta contratação, haja vista que o evento tem o intuito de fazer com que a população do município e região tenha a possibilidade de lazer e cultura em nossa cidade, este é um evento que traz muita alegria e diversão para toda a população e turistas (que geram novas rendas ao município), já que é um evento propiciado de forma gratuita haja vista que o Município tem como costume a realização de eventos turísticos, culturais, esportivos, dentre outros. Este evento elevará o potencial turístico do Município, trará entretenimento, aumento da economia dos ramos de hotelaria e alimentação. Ressaltamos ainda que muitos turistas visitam regularmente nosso município para aproveitarem as belezas naturais que aqui dispomos, como cachoeiras, grutas e demais locais e, nesta oportunidade, poderemos estar conquistando o apreço de muitos dos participantes do evento que poderão voltar a visitar nossa cidade em outras oportunidades. O Turismo assumiu uma importância vital na economia de muitos municípios, estados e países, e pode-se dizer com segurança que o setor de eventos, se destaca como um dos mais importantes. Outro fator preponderante é que o evento gera divisas na economia local possibilitando empregos temporários durante o evento.

Na oportunidade, vale ressaltar que a contratação será paga em até de 10 (dez) dias após a prestação do serviço e a devida realização do evento, e ainda, que as despesas com hospedagem na sede do nosso município correrão por conta da Prefeitura Municipal de Jaciara.

Ariadne Sônia de Moura Almeida do Nascimento

Ariadne Sônia de Moura Almeida do Nascimento



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente termo de referência a “**Contratação da empresa C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, detentora do CNPJ nº 13.712.200/001-19, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci, no dia 28 de junho de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla Clayton & Romário, ao valor global de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**”, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes neste termo de referência.

2. DESCRIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

2.1. As especificações do objeto a ser contratado pelo Município de Jaciara deverá compreender as descrições abaixo discriminadas:

Item	Descrição	Código TCE Código Unidade	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Show Artístico com a dupla Clayton & Romário, durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci	219635-2 Cód. 1	1	180.000,00	180.000,00

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Local de prestação dos serviços: Praça ao lado do Centro de Eventos, no Bairro Santo Antônio, na Prefeitura de Jaciara/MT.

3.2. Prazo de vigência: 02 (dois) meses.

3.3. Valor Global da contratação: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se a necessidade desta contratação, haja vista que o tradicional evento tem o intuito de fazer com que a população do município e região tenha a possibilidade de lazer e cultura em nossa cidade, este é um evento que traz muita alegria e diversão para toda a população e turistas (que geram novas rendas ao município), já que é um evento propiciado de forma gratuita haja vista que o Município tem como costume a realização de eventos turísticos, culturais, esportivos, dentre outros. Este evento elevará o potencial turístico do Município, trará entretenimento, aumento da economia dos ramos de hotelaria e alimentação. Ressaltamos ainda que muitos turistas visitam regularmente nosso município para aproveitarem as belezas naturais que aqui dispomos, como cachoeiras, grutas e demais locais e, nesta oportunidade, poderemos estar conquistando o apreço de muitos dos participantes do evento que poderão voltar a visitar nossa



cidade em outras oportunidades. O Turismo assumiu uma importância vital na economia de muitos municípios, estados e países, e pode-se dizer com segurança que o setor de eventos, se destaca como um dos mais importantes. Outro fator preponderante é que o evento gera divisas na economia local possibilitando empregos temporários durante o evento.

4.2. Na oportunidade, vale ressaltar que a contratação será paga em até de 10 (dez) dias após a prestação do serviço e a devida realização do evento, e ainda, que as despesas com hospedagem na sede do nosso município correrão por conta da Prefeitura Municipal de Jaciara.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Em favor da CONTRATADA haverá tolerância de até 01 (uma) hora para o início da apresentação.

5.2. O contrato terá vigência de 02 (dois) meses.

6. DA PRODUÇÃO

6.1. A CONTRATANTE obriga-se desde já a cumprir com todas as exigências técnicas (Rider técnico) e necessidades de produção, declarando ainda, o CONTRATANTE, desde já, o pleno e total conhecimento das necessidades aqui informadas.

6.2. Os equipamentos de sonorização, iluminação e palcos correrão por conta do CONTRATANTE e deverão estar montados, testados e liberados para uso da banda com até 12 h antes do show, seguindo as especificações técnicas em anexo e estando sujeitas a fiscalização e aprovação por parte da CONTRATADA.

6.6. Caso haja pane (defeito) nos equipamentos de sonorização ou iluminação, alugados pelo CONTRATANTE, que impossibilitem a realização do show, as penalidades cabíveis deverão cair exclusivamente sobre a firma responsável, ficando a CONTRATADA isenta de culpa e com direito ao recebimento integral do valor deste contrato.

6.7. A CONTRATANTE providenciará 02 (dois) camarins, para uso exclusivo da equipe de LÉO E RAPHAEL, seguindo obrigatoriamente as especificações exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Realizar a apresentação artística, objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição.

7.2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação do serviço, objeto deste instrumento contratual.

7.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.4. Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando da prestação do serviço do objeto ora contratado.

7.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.



7.6. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes a aquisição, objeto deste Contrato.

8.7. A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pela prestação dos serviços, de acordo com especificações da Planilha Orçamentária, com acompanhamento através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, que se encarregará de repassar as orientações necessárias.

8.8. Comprovar o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados, como condição à percepção do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias.

8.9. Entregar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega do veículo, objeto desta licitação.

9.2. Efetuar o pagamento à Contratada.

9.3. Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.5. Documentar as ocorrências havidas.

9.6. Determinar a regularização das faltas e defeitos observados no veículo, objeto da Licitação.

9.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o veículo entregue, em desacordo com o contrato.

9.8. Fica a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, objeto deste Instrumento Contratual.

9.9. Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei.

9.10. Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

9.11. Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

9.12. É de responsabilidade do **CONTRATANTE** o pagamento da hospedagem da equipe durante a estadia na cidade na data do show.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Licitante Vencedora, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a Prefeitura Municipal de Jaciara poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a

ASA



Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III – Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

V - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

10.2. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável;

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao PRESTADOR DE SERVIÇO, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

10.4 A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.5 As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.6 As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital em anexo e no instrumento contratual.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.05.01.13.392.0016.2173.3.3.90.39 – Manutenção com Promoção de Eventos Culturais.

01.05.01.13.392.0016.2173.3.3.90.39 - Manutenção com Promoção de Eventos Culturais.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

Fis: 088
SETOR DE LICITAÇÃO

12.1 Ficará responsável pela fiscalização desta contratação a **Sra. Ariadne Sônia de Moura Almeida do Nascimento**, nomeada como Fiscal de Contratos, através da **Portaria nº. 020/2021 de 08 de janeiro de 2021**, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso das prestações de serviço, que de tudo darão ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

Jaciara/MT, 16 de Junho de 2023.


Ariadne Sônia de Moura Almeida do Nascimento

CLAYTON & ROMÁRIO

Fis: 0918
SETOR DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE SHOW

Belo Horizonte, 13 de junho de 2023.

À Prefeitura Municipal de Jaciara – MT.

Em atendimento à solicitação, a **C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.712.200/0001-19, situada na Avenida Del Rey n 111, - Bairro Caiçaras, na cidade de Belo Horizonte MG - Cep: 30.775-240, detentora dos direitos de vendas dos artistas da dupla **CLAYTON & ROMARIO**, apresenta as considerações da presente proposta e demais condições de contratação artística.

Local do Evento: JACIARA – MT.

Data do Evento: 28/06/2023

Valor do Cachê: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil Reais) cachê.

Descritivo Produção: R\$ 180.000,00 (Cento oitenta mil Reais) Show com duração de 1h30, Incluso traslado Belo Horizonte - MG a Jaciara – MT. Sendo que, hospedagem, diária de alimentação (R\$ 2.600,00), carregadores, camarim, traslado local durante o evento e ainda transporte de ida e volta da Cuiabá a Jaciara, ficam por conta do contratante.

Lembrando que recolhimento de ECAD, a locação do palco, Som (mesa digital), iluminação e painel de LED ficam por conta do contratante que será informado via email após fechamento do contrato das características do mesmo, inclusive rider técnico, mapa de palco, room list e camarim.

Forma De Pagamento: 2 dias antecedentes ao evento.

Validade da proposta: 30 dias

Dados Bancários para pagamentos:

BRABESCO:

NUMERO BANCO: 237 – BRABESCO.

Ag: 0513

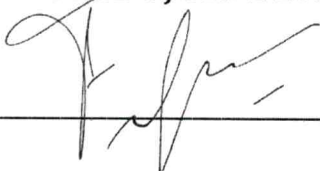
Conta Corrente: 17042-9

Favorecido: C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 13.712.200/0001-19

Cordialmente

C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO 1075

CNPJ : 03.347.135/0001-16

Página 1

19/06/2023

Quadro de Cotação - 00046/23

Produto/Serviço	QTD	PropONENTE		VENCEDOR	
		Prc. Unitário	Preço Total	Prc. Unitário	Preço Total
059.003.803 SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA CLAYTON &	1	Proponente_17513 180.000,00	180.000,00	17513	180.000,00

Valor Total da Cotação: 180.000,00

Relação de Proponentes Participantes

17513 C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Relação de Proponentes Vencedor(es)

17513 180.000,00

Aprovado por:

Digitador (a)
Regina

Fls: 108
SETOR DE LICITAÇÃO

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Fls: 118
SETOR DE LICITAÇÃO

Nº:2023/31

Emitida em:
19/04/2023 às 17:04:59Competência:
19/04/2023Código de Verificação:
c33d89c0

C & R PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 13.712.200/0001-19

Inscrição Municipal: 0291150/001-0

AVE DEL REY, 111, SALA 614 BLOCO A, Caiçaras - Cep: 30775-240

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 71.989.685/0001-99

Inscrição Municipal: Não Informado

MUNICÍPIO DE TABATINGA

RUA DÁRIO RODRIGUES LOUZADA, 338, CENTRO - Cep: 14910-000

Tabatinga

SP

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

SHOW MUSICAL COM A DUPLA SERTANEJA CLAYTON & ROMÁRIO, A SER REALIZADO NO DIA 22.04.2023, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP, CONFORME CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº 014/2023 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO BRADESCO: 237

AGÊNCIA: 0513

C/C: 17042-9

C & R PRODUCOES E EVENTOS LTDA-ME

CNPJ: 13.712.200/0001-19

PIX: 13712200000119

Código de Tributação do Município (CTISS)

1207-0/01-88 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.07 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3552700 / Tabatinga

Natureza da Operação:

Tributação fora do município

Valor dos serviços:	R\$ 190.000,00	Valor dos serviços:	R\$ 190.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 5.700,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 190.000,00
Valor Líquido:	R\$ 184.300,00	(x) Alíquota:	3%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 5.700,00

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001213712200000119230000000003123041942558516.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Fls: 128
SETOR DE LICITAÇÃO

Nº:2023/35

Emitida em:
04/05/2023 às 13:54:14Competência:
04/05/2023Código de Verificação:
96d676c4

C & R PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 13.712.200/0001-19

Inscrição Municipal: 0291150/001-0

AVE DEL REY, 111, SALA 614 BLOCO A, Caiçaras - Cep: 30775-240

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 01.170.331/0001-32

Inscrição Municipal: Não Informado

MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

RUA 5, S/N, OESTE - Cep: 73700-000

Padre Bernardo

GO

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

SHOW MUSICAL COM A DUPLA SERTANEJA CLAYTON & ROMÁRIO, A SER REALIZADO NO DIA 06.05.2023, NA PRAÇA CENTRAL, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DO 59º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO Nº 141/2023 E EMPENHO Nº 00017/2023.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO BRADESCO: 237

AGÊNCIA: 0513

C/C: 17042-9

C & R PRODUCOES E EVENTOS LTDA-ME

CNPJ: 13.712.200/0001-19

PIX: 13712200000119

Código de Tributação do Município (CTISS)

1207-0/01-88 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.07 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congeneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

5215603 / Padre Bernardo

Natureza da Operação:

Tributação fora do município

Valor dos serviços: R\$ 215.000,00

Valor dos serviços: R\$ 215.000,00

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 4.300,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 215.000,00

Valor Líquido: R\$ 210.700,00

(x) Alíquota: 2%

(=) Valor do ISS: R\$ 4.300,00

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001213712200000119230000000003523052582917269.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2023/22

Emitida em:
 29/03/2023 às 14:05:39

Competência:
 29/03/2023

Código de Verificação:
 90429822



C & R PRODUCOES E EVENTOS LTDA
 CPF/CNPJ: 13.712.200/0001-19 Inscrição Municipal: 0291150/001-0
 AVE DEL REY, 111, SALA 614 BLOCO A, Caiçaras - Cep: 30775-240
 Belo Horizonte MG
 Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 76.206.457/0001-19 Inscrição Municipal: Não Informado
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
 RUA PARAGUAI, 1401, CENTRO - Cep: 85892-000
 Santa Helena PR
 Telefone: Não Informado Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

SHOW MUSICAL COM A DUPLA SERTANEJA CLAYTON & ROMÁRIO, EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 56º ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, CONFORME ORDEM DE COMPRA Nº 653/2023.

DADOS BANCÁRIOS
 BANCO BRADESCO: 237
 AGÊNCIA: 0513
 C/C: 17042-9
 C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME
 CNPJ: 13.712.200/0001-19
 PIX: 13712200000119

Código de Tributação do Município (CTISS)

1207-0/01-88 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.07 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congeneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
 4123501 / Santa Helena

Natureza da Operação:
 Tributação fora do município

Valor dos serviços:	R\$ 180.000,00	Valor dos serviços:	R\$ 180.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 5.400,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 180.000,00
Valor Líquido:	R\$ 174.600,00	(x) Alíquota:	3%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 5.400,00

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001213712200000119230000000002223033302015685.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
 Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
 Dúvidas: SIGESP





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Fls: 148
SETOR DE LICITAÇÃO

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31209190251

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA -ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGN2189817467

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAÍDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE

Local

2 Julho 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

(Handwritten initials)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8645176 em 02/07/2021 da Empresa C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA -ME, Nire 31209190251 e protocolo 215361644 - 02/07/2021. Autenticação: D7E56E1EB4E3C0AEC2AE31E56ECCEE8E39819E21. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/536.164-4 e o código de segurança JKZr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

(Handwritten signature)
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/536.164-4	MGN2189817467	02/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
064.059.646-04	FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8645176 em 02/07/2021 da Empresa C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA -ME, Nire 31209190251 e protocolo 215361644 - 02/07/2021. Autenticação: D7E56E1EB4E3C0AEC2AE31E56ECCEE8E39819E21. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/536.164-4 e o código de segurança JKZr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA GERAL

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 13.712.200/0001-19

ROMÁRIO MOREIRA LEMOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19.06.1990, empresário do ramo de música, residente e domiciliado à Av. Otacílio Negrão de Lima, nº 930 – Bairro São Luiz, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais – CEP 31270-802, portador da Carteira de Identidade nº MG-17.623.843, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF nº 021.210.201-01, CLAYTON MOREIRA LEMOS, brasileiro, solteiro, nascido em 12.12.1985, empresário do ramo de música, portador da Carteira de Identidade nº 4698570, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, CPF nº 016.310.231-79, residente e domiciliado à Rua Castelo de Abrantes, nº 421 – Aptº 503 Bairro Castelo, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais – CEP 31330-020 e ANDRÉIA REGINA ALVES SILVA, brasileira, separada judicialmente, nascida em 05.05.1970, empresária, residente e domiciliada na Av. Otacílio Negrão de Lima, nº 930 Bairro São Luiz, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais – CEP 31270-802, portadora da Carteira de Identidade nº M-4.626.817, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF nº 785.252.686-15; únicos componentes da Sociedade Empresária Limitada, denominada “ C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA “, estabelecida à Rua Sacadura Cabral, nº 722 – Bairro Vila Oeste, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais – CEP 30532-060, inscrita no CNPJ sob o nº 13.712.200/0001-19, resolvem de comum acordo alterar seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3120919025-1 em 26.05.2011, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

- A) O sócio ROMÁRIO MOREIRA LEMOS, cede e transfere 6.667(seis mil setecentas e setenta e sete) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(hum real) cada uma, sendo 3.333(três mil trezentas e trinta e três) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(hum real) cada uma para CLAYTON MOREIRA LEMOS, já qualificado, e 3.334(três mil trezentas e trinta e quatro) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(hum real) cada uma para FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 01.06.1985, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.771.951, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF nº 064.059.646-04, residente e domiciliado à Rua Guilherme de Almeida, nº 461 Aptº 301 – Bairro Santo Antônio, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais CEP 30350-230;
- B) A sócia ANDRÉIA REGINA ALVES SILVA, cede e transfere 6.666(seis mil seiscentas e sessenta e seis) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(hum real) cada uma, para FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE, já qualificado;
- C) Em consequência das modificações acima, o Capital Social de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) dividido em 20.000(vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(hum real) cada uma, fica assim distribuído:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8645176 em 02/07/2021 da Empresa C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA -ME, Nire 31209190251 e protocolo 215361644 - 02/07/2021. Autenticação: D7E56E1EB4E3C0AEC2AE31E56ECCEE8E39819E21. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/536.164-4 e o código de segurança JKZr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
CLAYTON MOREIRA LEMOS	10.000	10.000,00	50
FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE	10.000	10.000,00	50
TOTAIS	20.000	20.000,00	100

D) Os sócios, ROMÁRIO MOREIRA LEMOS e ANDRÉIA REGINA ALVES SILVA, desligando-se da sociedade neste ato, dando por este instrumento, irrevogável e irretratável quitação de seus haveres, inclusive seus haveres sociais, não tendo distribuição de lucros, para nada mais reclamar no presente ou no futuro;

F) A sociedade passa a girar sob as condições que se seguem, FICANDO CONSOLIDADAS nesta alteração as demais cláusulas não modificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira com a denominação de “ C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA “;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade é na Rua Sacadura Cabral, nº 722 Bairro Oeste, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais – CEP 30532-060, com o prazo de duração por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 03.05.2011. A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios;

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social a produção e promoção de eventos musicais e artísticos em locais diversos;

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social da sociedade é de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), dividido em 20.000(vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
CLAYTON MOREIRA LEMOS	10.000	10.000,00	50
FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE	10.000	10.000,00	50
TOTAIS	20.000	20.000,00	100

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art. 1052 do Código Civil/2002;

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios poderão em comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore previamente combinada, de acordo com os limites estabelecidos pelo INSS e IMPOSTO DE RENDA;

CLÁUSULA SEXTA: A administração e a representação legal será exercida pelo sócio FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE, já qualificado no preâmbulo, competindo-lhe as funções de gerenciamento, representação da sociedade em juízo ou fora dele, perante

(Handwritten signatures)



quaisquer instituições públicas federais, estaduais, municipais, entidades financeiras e sociedade em geral, exceto para assumir obrigações, alienação e/ou constituição de direitos reais de garantia sobre quaisquer bens de propriedade da empresa, responsabilizando-se como SÓCIO ADMINISTRADOR;

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios declaram sob suas responsabilidades individuais, sob as penas da lei, de que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontrarem-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública;

CLÁUSULA OITAVA: Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre os quotistas. Na impossibilidade de composição amigável, serão aplicadas as leis vigentes à época, uso e costumes geralmente observados, ficando eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, como único para apreciar ou dirimir quaisquer dúvidas surgidas com a interpretação do presente instrumento, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que lhe possa assegurado ser em razão de domicílio.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam digitalmente, o presente instrumento, CLAYTON MOREIRA LEMOS, FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE, ROMÁRIO MOREIRA LEMOS e ANDRÉIA REGINA ALVES SILVA.

Belo Horizonte (MG), 28 de Junho de 2021.

CLAYTON MOREIRA LEMOS

FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE

ROMÁRIO MOREIRA LEMOS
EX-SÓCIO

ANDRÉIA REGINA SILVA
EX-SÓCIA





Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8645176 em 02/07/2021 da Empresa C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA -ME, Nire 31209190251 e protocolo 215361644 - 02/07/2021. Autenticação: D7E56E1EB4E3C0AEC2AE31E56ECCEE8E39819E21. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/536.164-4 e o código de segurança JKZr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/536.164-4	MGN2189817467	02/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
785.252.686-15	ANDREIA REGINA ALVES SILVA
016.310.231-79	CLAYTON MOREIRA LEMOS
064.059.646-04	FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE
021.210.201-01	ROMARIO MOREIRA LEMOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

8 8



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8645176 em 02/07/2021 da Empresa C & R PRODUCOES E EVENTOS LTDA -ME, Nire 31209190251 e protocolo 215361644 - 02/07/2021. Autenticação: D7E56E1EB4E3C0AEC2AE31E56ECCEE8E39819E21. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/536.164-4 e o código de segurança JKZr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa C & R PRODUCOES E EVENTOS LTDA -ME, de NIRE 3120919025-1 e protocolado sob o número 21/536.164-4 em 02/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8645176, em 02/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Edineia Maria de Souza.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
064.059.646-04	FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
064.059.646-04	FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE
016.310.231-79	CLAYTON MOREIRA LEMOS
021.210.201-01	ROMARIO MOREIRA LEMOS
785.252.686-15	ANDREIA REGINA ALVES SILVA

Belo Horizonte, sexta-feira, 02 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por Edineia Maria de Souza, Servidor(a) Público(a), em 02/07/2021, às 16:56 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/536.164-4.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8645176 em 02/07/2021 da Empresa C & R PRODUCOES E EVENTOS LTDA -ME, Nire 31209190251 e protocolo 215361644 - 02/07/2021. Autenticação: D7E56E1EB4E3C0AEC2AE31E56ECCEE8E39819E21. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/536.164-4 e o código de segurança JKZr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. sexta-feira, 02 de julho de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8645176 em 02/07/2021 da Empresa C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA -ME, Nire 31209190251 e protocolo 215361644 - 02/07/2021. Autenticação: D7E56E1EB4E3C0AEC2AE31E56ECCEE8E39819E21. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/536.164-4 e o código de segurança JKZr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA GERAL

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			M G
		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1991602232	NOME CLAYTON MOREIRA LEMOS				
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 4698570 SSP GO				
	CPF 016.310.231-79		DATA NASCIMENTO 12/12/1985		
	FILIAÇÃO CARLOS ANTONIO LEMOS DARCILEIDE MOREIRA LEMOS				
	PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB. AB
	Nº REGISTRO 03425309648		VALIDADE 29/05/2024		1ª HABILITAÇÃO 10/11/2004
	OBSERVAÇÕES				
	ASSINATURA DO PORTADOR				
LOCAL BELO HORIZONTE, MG		DATA EMISSÃO 31/01/2020			
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO					
14000165264 MG570421586					
MINAS GERAIS					
DENATRAN		CONTRAN			

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

(Handwritten marks)


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
 FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 MG13771951 SSP MG

CPF
 064.059.646-04

DATA NASCIMENTO
 01/06/1985

FILIAÇÃO
 LUCIANO ANDRADE ALEXANDRE
 ANA MARIA DO NASCIMENTO

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 B

N° REGISTRO
 04520370689

VALIDADE
 19/02/2023

1ª HABILITAÇÃO
 05/12/2008

OBSERVAÇÕES

Felipe Nascimento Alexandre
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 ANDRELANDIA, MG

DATA EMISSÃO
 27/05/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

69768952144
 MG556304934

MINAS GERAIS

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1777984818

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
ROMÁRIO MOREIRA LEMOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
MG17623843 SSP MG

CPF
021.210.201-01

DATA NASCIMENTO
19/06/1990

FILIAÇÃO
CARLOS ANTONIO LEMOS
DARCILEIDE MOREIRA LEMOS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04503290730

VALIDADE
11/06/2024

1ª HABILITAÇÃO
17/11/2008

OBSERVAÇÕES

Romário M. Lemos
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
12/06/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

64103591546
MG557107385

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1778727244


QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

JD *JB*

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.712.200/0001-19 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 26/05/2011			
NOME EMPRESARIAL C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DEL REY		NÚMERO 111	COMPLEMENTO SALA 614 BLOCO A
CEP 30.775-240	BAIRRO/DISTRITO CAICARAS	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@EXCLUSIVSPACE.COM.BR		TELEFONE (31) 3213-0926	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/04/2023** às **17:02:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
24/04/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
23/07/2023

NOME: C & R PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 13.712.200/0001-19

LOGRADOURO: AVENIDA DEL REY

NÚMERO: 111

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CAICARAS

CEP: 30775240

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000640971702



CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 13.712.200/0001-19

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 24 de Abril de 2023 às 16:34

BELO HORIZONTE, 24 de Abril de 2023 às 16:34

Código de Autenticação: 2304-2416-3432-0035-9749

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.712.200/0001-19

Certidão nº: 17066287/2023

Expedição: 24/04/2023, às 16:27:06

Validade: 21/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.712.200/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

28808778/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

C & R PRODUCOES E EVENTOS LTDA

OU

CNPJ n. 13.712.200/0001-19

Certidão emitida em 19/05/2023, às 11:36:02 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 19/05/2023, às 06:03:38.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 28808778

Código de Validação: 7CEE 737C D92A B516 4515 97EF 6CDC 79D6

Data da Atualização: 19/05/2023, às 06:03:38



**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 13.712.200/0001-19

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 24 de Abril de 2023 às 16:28

BELO HORIZONTE, 24 de Abril de 2023 às 16:28

Código de Autenticação: 2304-2416-2831-0542-4342

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 13.712.200/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:09:20 do dia 17/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2023.

Código de controle da certidão: **5E3C.874E.1DD7.0EBF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Assinaturas manuscritas)



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
23/03/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
21/06/2023

NOME: C & R PRODUÇOES E EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 13.712.200/0001-19

LOGRADOURO: AVENIDA DEL REY

NÚMERO: 111

COMPLEMENTO: BL A SALA614,

BAIRRO: CAICARAS

CEP: 30775240

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000631659556



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABIEKIKKLLK**

Certidão nº **23.382.246** Exercício: **2023**

Emissão em: **24/05/2023**

Requerimento em: **15:34:30**

Validade: **23/06/2023**

Nome: **C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

CNPJ: **13.712.200.0001.19**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

[Handwritten signatures]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.712.200/0001-19
Certidão nº: 8004071/2023
Expedição: 23/02/2023, às 15:15:35
Validade: 22/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.712.200/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.712.200/0001-19
Razão Social: C E R PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME
Endereço: R JORNALISTA OSVALDINA NOBRE 284 CASA / EYMARD / BELO HORIZONTE / MG / 31930-660

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2023 a 04/07/2023

Certificação Número: 2023060502220294233955

Informação obtida em 19/06/2023 11:09:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CLAYTON & ROMÁRIO

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA C&R PRODUCOES E EVENTOS LTDA. / CLAYTON & ROMÁRIO

C&R PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ. 13.712.200/0001-19 com sede na AVENIDA DEL REY N° 111 – SALA 614, BLOCO A, BAIRRO: CAIÇARAS, no município de BELO HORIZONTE/MG, representada pelo Sr. FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE, inscrito no CPF sob o n° 064.059.646-04 e Cédula de Identidade MG 13771951SSP/MG, doravante denominado *EMPRESÁRIO*; e do outro lado a dupla *CLAYTON & ROMÁRIO* representados por CLAYTON MOREIRA LEMOS, como *CLAYTON*, inscrito no CPF. sob n.º 016.310.231-79 e RG. 4698570 e ROMÁRIO MOREIRA LEMOS, como *ROMÁRIO*, inscrito no CPF. 021.210.201-01 e RG. MG17623843 doravante denominados *AGENCIA DOS*.

CLÁ USULA PRIMEIRA: Por este contrato com fulcro na Lei 14.133/2021 o presente contrato tem como OBJETO a parceria comercial firmada em cará ter de exclusividade em favor do *EMPRESÁRIO*, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data de assinatura, de agenciamento, representação, assessoria, consultoria e divulgação artística, dos *AGENCIADOS* que integram a dupla "*CLAYTON & ROMÁRIO*", divulgação e comercialização de suas músicas, shows, apresentações, CD's /DVD's, fonogramas e videofonogramas, ou em qualquer formato existente ou que venha a ser criado, junto às produtoras, gravadoras, agências publicitárias, casas noturnas, bares, casas de shows, emissoras de rádio e televisão e similares, em todo território nacional e no exterior, comprometendo-se a representar os *AGENCIADOS* e promover sua divulgação, veiculação junto aos mercados citados, sendo também responsável pela divulgação, distribuição, e comercialização da imagem, voz e produtos dos *AGENCIADOS*, podendo para tanto assinar contratos, recibos, emitir notas fiscais, em todo território nacional e no exterior.

E por estarem assim de pleno acordo com os termos e condições deste instrumento, assinam o presente, para que produza os seus efeitos legais.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2023.

CLAYTON
MOREIRA
LEMOS:016310
23179
Assinado de forma digital por CLAYTON MOREIRA LEMOS:01631023179
Dados: 2023.04.28 14:18:31 -03'00'

CLAYTON MOREIRA LEMOS

ROMARIO
MOREIRA
LEMOS:02121
020101
Assinado de forma digital por ROMARIO MOREIRA LEMOS:02121020101
Dados: 2023.04.28 14:22:05 -03'00'

ROMÁRIO MOREIRA LEMOS

FELIPE
NASCIMENTO
ALEXANDRE:06
405964604
Assinado de forma digital por FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE:06405964604
Dados: 2023.04.27 17:25:58 -03'00'

FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE

CERTIDÃO DE REGISTRO
VIDE VERSO →

1672032
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO Nº 01672032

Certifico e dou fé que o presente documento foi apresentado, protocolado sob o nº 01672039, livro nº A-109, registrado em microfilme e digitalizado sob o nº 01672032, livro nº B-210, nesta data. Belo Horizonte, 22/05/2023. Emol: 462,13 TJJF: 134,89 ISSQN: 23,11 Recomepe: 27,72 Total: **647,85** Cod: 5202-7: 1, 5531-9: 1, 8101-8: 1

1º RTD BH
Regina M. A. G. Pardini
Escrivã Publica

O Oficial

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte
Rua dos Guajará, 329 - Ipa 01 - Centro - Belo Horizonte-MG
CNPJ: 27.458.810/0001-14
www.titulos.com.br
Registador: Emílio C. de Mendonça Guerra

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte
Rua dos Guajará, 329 - Ipa 01 - Centro - Belo Horizonte-MG
CNPJ: 27.458.810/0001-14
www.titulos.com.br
Registador: Emílio C. de Mendonça Guerra

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício do 1º Registro de Títulos e Documentos
de Belo Horizonte - MG - CNS: 05.529-3



SELO DE CONSULTA: GRW06020
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8677.0589.8880.1992

Quant. Ato(s) Praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por: Regina M.A.G. Pardini
Escrivente



Emol.: R\$ 489,85 - TFJ: R\$ 134,89
Valor Final: R\$ 647,85 - ISS: R\$ 23,11

Consulte a validade deste Selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br>

EM
BRANCO

EM
BRANCO

Handwritten marks at the bottom right of the page.



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE BELO
HORIZONTE - MG

Oficial: Emílio Carneiro de Menezes Guerra

Rua Guajajaras, 329. Loja 1. Centro. CEP: 30180-100. Belo Horizonte. Minas Gerais.

Fone: (31) 3224-6630. Site: www.1rtdbh.com.br – email: 1rtdbh@1rtdbh.com.br

Assinado por:



ROMARIO MOREIRA LEMOS

CPF: ***210201-**

Informações:

Nome do arquivo: 20230518151893000.pdf

Nº de série de certificado emitente:

5245332708111893000

Hash:

abBBa03a267d376682cd551bc3502bce0f1b250fa7caef522fe5dab7

6b9c4c8a

Data da assinatura: 28/04/2023 14:22:05 BRT

Documento não modificado após a assinatura

Cadeia de certificação da assinatura válida



Data da validação: 19/05/2023 09:32:07 BRT

Assinaturas essas conferidas e autênticas na forma da lei. O referido é verdade e dou fé, dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte/MG. O retorno deste documento é assinado eletronicamente por um dos seguintes escreventes autorizados: **Alexandre Silva de Menezes Guerra / Regina Maria de Araújo Gomes Pardini / Miria Kelly Oliveira dos Santos / Jacqueline Fidelis Pereira / Ronaldo Adriano Andrade / Márcio Filipe Moreira De Souza / Carolaine Stefany De Oliveira/ Pedro Henrique R. R. Freitas / Sabrina Costa Lima / Nayra Ribeiro de Moura/ Yngrid Carolina Santos Cravez** . Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento indicado pelo carimbo de registro e acima descrito.

-----XXX-----

ASSINADO ELETRONICAMENTE

1672032

Protocolo: **20230518151892544**

Pedido:




Protocolo: 20230518151892544**Cartório destino:** 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte (055293)**Data protocolo:** 18/05/2023 15:37**Arquivo enviado:**

Cliente:

Nome: Rafaella Mayara Lourenço Coutinho**CPF/CNPJ:** 024.127.321-83**Cel:** (62) 99963-4774 **E-mail:**

rafaella_lourenco@hotmail.com

Observações registrador: Editar[Download \(https://www.rtdbrasil.org.br/download/arquivoprotocolo?f=02412732183/20230518153601474.pdf&protocolo=20230518151892544\)](https://www.rtdbrasil.org.br/download/arquivoprotocolo?f=02412732183/20230518153601474.pdf&protocolo=20230518151892544) Quadro de Assinaturas Incluir assinatura

CPF/CNPJ	Nome	Padrão utilizado	Verificação
 016.310.231-79	CLAYTON MOREIRA LEMOS	ICP-Brasil	<input type="button" value="Escolher arquivo"/> Nenhum arquivo escolhido
 064.059.646-04	FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE	ICP-Brasil	<input type="button" value="Escolher arquivo"/> Nenhum arquivo escolhido
 021.210.201-01	ROMARIO MOREIRA LEMOS	ICP-Brasil	<input type="button" value="Escolher arquivo"/> Nenhum arquivo escolhido

 Registro Qualificado**Especialidade**

RTD – Registro de Títulos e Documentos

Tipo do Ato

Novo Registro

Novo Registro

Registro Geral (contratos, documentos, atas...)

Domicílio da Parte

UF

MG

Cidade

BELO HORIZONTE

1672032

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos

 Notas devolutivas Nova nota devolutiva

Nota devolutiva	Data	Anexo(s)	Resposta	Anexo(s)	Resposta	Data	Resposta	Responsável	Super
Nenhuma nota devolutiva cadastrada									

Orçamento

Valor orçamento

16 720 32

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH



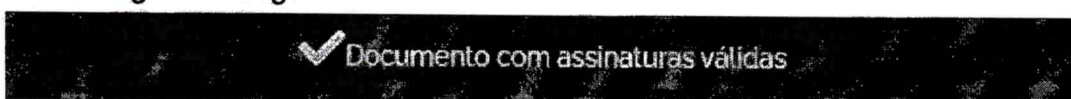
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE BELO HORIZONTE - MG

Oficial: Emílio Carneiro de Menezes Guerra

Rua Guajajaras, 329. Loja 1. Centro. CEP: 30180-100. Belo Horizonte. Minas Gerais.

Fone: (31) 3224-6630. Site: www.1rtdbh.com.br – email: 1rtdbh@1rtdbh.com.br

CERTIFICO e dou fé que a presente **certidão eletrônica** de ato praticado, reproduz integralmente o documento eletrônico recepcionado, que foi registrado neste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte/MG. CERTIFICO, ainda, que o documento estava assinado eletronicamente conforme indicado no próprio documento, e assinado digitalmente conforme imagens extraídas do verificador de assinaturas digitais a seguir



Assinado por:

FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE

CPF: 059.646-11

Informações:

Nome do arquivo: 20230518151892544.pdf

Nº de série de certificado emissor:

6778717875450853000

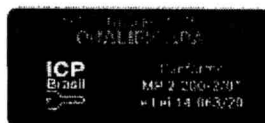
Hash:

ab884a3a267d376882c0f51bc3502bcca1b35af47c4cf522f05da17
6b9c4c8a

Data da assinatura: 27/04/2023 17:26:58 BRT

Documento não modificado após a assinatura

Cadeia de certificação da assinatura válida



Assinado por:

CLAYTON MOREIRA LEMOS

CPF: 310.231-11

Informações:

Nome do arquivo: 20230518151892544.pdf

Nº de série de certificado emissor:

5494447955827090000

Hash:

ab884a3a267d376882c0f51bc3502bcca1b35af47c4cf522f05da17
6b9c4c8a

Data da assinatura: 26/04/2023 14:18:31 BRT

Documento não modificado após a assinatura

Cadeia de certificação da assinatura válida





1672032

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

CLAYTON & ROMÁRIO

DECLARAÇÃO



C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 13.712.200/0001-19 por intermédio de seu representante Legal a Sr. Felipe Nascimento Alexandre, inscrito no CPF n.º 064.059.646-04 e portador da Carteira de Identidade n.º M13771951, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Belo Horizonte 29 de maio de 2023

FELIPE NASCIMENTO
ALEXANDRE:064059
64604

Assinado de forma digital por FELIPE
NASCIMENTO ALEXANDRE:06405964604
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC, CERTIFICA
MINAS v5, ou=Renovacao Eletronica,
ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A1,
cn=FELIPE NASCIMENTO
ALEXANDRE:06405964604
Dados: 2023.05.30 11:22:51 -03'00'

C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ : 13.712.200/0001-19

> [região](#)

Sábado é dia de Clayton & Romário na Festa do Peão de Tabapuã

Músicas do mais recente trabalho da dupla, 'No Churrasco 2', estão entre as mais tocadas nas plataformas digitais

REALIZAÇÃO
AFEACIDC

48ª FESTA DO PEÃO
TABAPUÃ

28 a 31/Julho
2022
Confirmado!

HOJE

CLAYTON & ROMÁRIO

30/JULHO

EQUIPE DEZEMBRO

CERVEJA OFICIAL
IMPERIO
CERVEJA PURA MALTE

RÁDIO OFICIAL
ondasverdes

Por Stella Vicente | 30 de julho, 2022



Depois de receber as duplas Zé Neto & Cristiano e Jorge & Mateus, a 48ª Festa do Peão de Tabapuã tem Clayton & Romário como destaque neste sábado, dia 30 de julho.

As músicas do mais recente trabalho da dupla, 'No Churrasco 2', estão entre as mais tocadas nas plataformas digitais. A faixa 'Água nos Zóis', que tem participação especial de Jorge & Mateus, tem mais de 30 milhões de streams apenas no YouTube.

Sexta **27** Janeiro
Entrada franca

17

FLOREAL
Folia
2023

Sábado **28** Janeiro
1 kg de alimento destinado ao Fundo Social

CLAYTON & ROMÁRIO

MATHEUS & KAUAN

BLOCOS:

- INTROMETIDOS
- BEB BULL
- EXAGERADOS
- BLOQUIM

OPEN COOLER

PROIBIDO vasilhame de vidro

BATOM CUEC

REALIZAÇÃO
Prefeitura Municipal de **FLOREAL**

SEUMOÇO

DEXTERS

Novo local: Recinto de Exposições "João Arrabal"

IMPERIO
CASA DE MÚSICA

Croissant & Cia
CANTINHO

Brasa

11 QUINTA
AGO/2022

FERNANDO & SOROCABA

LUIZ MIGUEL & DANIEL

12 SEXTA
AGO/2022

ZENETO & CRISTIANO

CLAYTON ROMARIO

13 SÁBADO
AGO/2022



< VOLTAR PARA LISTAGEM

426 visualizações

Fls: 46
SETOR DE LICITAÇÃO

SUCESSO EM TODO BRASIL, ESTAREMOS TRAZENDO UM GRANDE SHOW COM A DUPLA - CLAYTON & ROMÁRIO EM COMEMORAÇÃO AOS 58 ANOS DE PALMARES PAULISTA .

COMEMORAÇÃO ANIVERSÁRIO
PALMARES PAULISTA 58 ANOS

SHOW COM A DUPLA
CLAYTON & ROMÁRIO
11 DEZEMBRO
A PARTIR DAS 20H

TEREMOS DESFILE CÍVICO **08/12** INÍCIO ÀS: **18h30** HAVERÁ ENTREGA DE BOLO
DESCENDO A RUA 15 DE NOVEMBRO

Realização: PALMARES PAULISTA
Apoio: Câmara Municipal

SUCESSO EM TODO BRASIL, ESTAREMOS TRAZENDO UM GRANDE SHOW COM A DUPLA - CLAYTON & ROMÁRIO EM COMEMORAÇÃO AOS 58 ANOS DE PALMARES PAULISTA .

Dia 11/12 - Domingo à partir das 20hs.

No dia 08/12 dia do aniversário da cidade teremos um Lindo desfile Cívico com início às 18hs30 saída da avenida da caminhada descendo a Rua 15 novembro até a Praça da Matriz, com apresentações de projetos do nosso município e entrega de bolo em comemoração aos nossos 58 anos de emancipação.

Em breve todo o cronograma das festividades de FIM DE ANO.

CIDADÃO

EMPRESA

SERVIDOR



PORTARIA n.º 279, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR**, para compor a Comissão Permanente de Licitação, a partir de 04 de novembro de 2022, os seguintes servidores:

- JOÃO LUIZ DOS SANTOS DALL'OGGIO – Presidente da CPL;
- ADRIELLE DA SILVA MOTA – Secretária;
- REGINA LUIZ DA SILVA – Membro;

Art. 2º. **DESIGNAR**, como Suplente da Comissão Permanente de Licitação o servidor, ERIC EDRAZ DE SOUZA MENDONÇA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 04 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.


ANDRÉIA WAGNER
Prefeita Municipal – 2021 a 2024



Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.



MEMORANDO N.º 106/2023/SL

Jaciara, 16 de junho de 2023.

Ao Sr. Contador,
NILTON DIAS LIMA
CRC/MT- 007793/0-2

Assunto: **Verificação de saldo orçamentário a fim de viabilizar a “Contratação da empresa C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, detentora do CNPJ nº 13.712.200/001-19, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci, no dia 28 de junho de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla Clayton & Romário, ao valor global de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)”, através de Processo Licitatório de Inexigibilidade.**

Senhor Contador,

Servimo-nos do presente para solicitar formalização de PARECER CONTÁBIL com a verificação de saldo orçamentário e recursos financeiros para atender à solicitação efetuada pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a fim de que, em seguida, seja realizado o Processo Licitatório de **Inexigência de Licitação nº 002/2023**, com o objetivo de **“Contratação da empresa C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, detentora do CNPJ nº 13.712.200/001-19, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci, no dia 28 de junho de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla Clayton & Romário, ao valor global de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)”**, cujo valor global da contratação é estimado em R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), que serão pagos de acordo com a apresentação de Nota Fiscal.

Sem mais para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.



João Luiz dos Santos Dall'Oglio
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*Nilton
Recebi em
16/06/23*





PARECER CONTÁBIL N.º 057/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3079-01/2023

Inexigência de Licitação N.º 002/2023

Em observância ao contido no Memorando n.º 368/2023/SL, datado de 16/06/2023, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, requer verificação da existência de saldo na dotação orçamentária, bem como valor disponível para empenhar a despesa e assegurar o pagamento de obrigações, consoante as exigências da L.R.F, art. 16, parágrafo 4º, item I, a fim de viabilizar a **“Contratação da empresa C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, detentora do CNPJ n.º13.712.200/001-19, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci, no dia 28 de junho de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla Clayton & Romário, ao valor global de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)”**, cujo valor global da contratação é estimado em aproximadamente **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**. cumpre-me informar que conforme Orçamento aprovado pela Câmara Municipal de Jaciara para o exercício de 2023, há autorização orçamentária para atender a referida solicitação, conforme discriminado abaixo:

Manutenção Com Promoção de Eventos Culturais.

01.05.01.13.392.0016.2173.3.3.90.39 – R\$ 490.440,00

01.05.01.13.392.0016.2173.3.3.90.39 – R\$ 598.000,00

Salientamos que na hipótese de as dotações discriminadas não forem suficientes para fazer face ao custo do objeto da ata lançar-se-á mão da ferramenta de suplementação quando existentes as situações previstas no art. 43, §1º da Lei 4.320/64.

Salientamos que as despesas do exercício seguinte ocorreram por saldos orçamentários do referido período respeitando o Princípio da Competência.

Jaciara-MT, 16 de Junho de 2023.


NILTON DIAS LIMA
CRC/MT- 007793/0-2

Contador da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO 1075
03.347.135/0001-16 Exercício: 2023

Fis: 508
SETOR DE LICITAÇÃO

**LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 16/06/2023**

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT				
01				PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA				
01 05				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE				
010501				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE				
13				Cultura				
13 392				Difusão Cultural				
13 392 0016				DESENVOLVIMENTO CULTURAL				
13 392 0016 2173 0000				Manutenção com promoção de eventos culturais				
364				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.500,00	450.000,00	0,00	490.500,00
	1.1.500			Recursos Proprios do Municipio	0,00			490.500,00
					0,00			490.500,00
1364				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	598.000,00	0,00	598.000,00
	5.1.701			Recurso de Convenio e Programa - Outras	0,00			598.000,00
					0,00			598.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					40.500,00	1.048.000,00	0,00	1.088.500,00
					0,00			1.088.500,00
					0,00			1.088.500,00
TOTAL GERAL					40.500,00	1.048.000,00	0,00	1.088.500,00
					0,00			1.088.500,00
					0,00			1.088.500,00

Alt



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE
LICITAÇÃO

Fls. 51

Rub. 8

MINUTA DE CONTRATO

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075 - Centro - Jaciara-MT - CEP: 78820-000



**MINUTA DE CONTRATO Nº.../2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3079-01/2023**

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA E DE OUTRO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 03.347.135/0001-16, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua a Secretária Municipal Educação, Cultura e Desporto de Jaciara/MT, Sr^a. **MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1144455-0 e inscrita no CPF sob o nº 654.789.911-04, e de outro lado, a Sociedade Empresária: **XXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: **XXXXX**, com sede na Avenida **XXX**, nº **XXX**, Bairro **XXX**, na cidade de **XXXXX**, CEP: **XXXX**, Fone (XX) **XXX-XXXX**, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXX**, portador do RG nº **XXXX** e CPF nº. **XXXX**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, em conformidade com o que consta do Processo Licitatório **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, 3931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - “Contratação da empresa C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, detentora do CNPJ nº 13.712.200/001-19, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci, no dia 28 de junho de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla Clayton & Romário, ao valor global de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)”

1.1 - Detalhamento do objeto:

1.2

Ítem		Código TCE	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	Descrição	Código Unidade			



01	Show Artístico com a dupla Clayton & Romário, durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci.	219635-2 Cód. 1	01	180.000,00	180.000,00
----	--	--------------------	----	------------	------------

1.2. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1.2.1. Local de prestação dos serviços: Praça ao lado do Centro de Eventos, no Bairro Santo Antônio, na Prefeitura de Jaciara/MT.

1.2.2. Em favor da CONTRATADA haverá tolerância de até 01 (uma) hora para o início da apresentação.

1.2.3 O Show da dupla contratada terá duração de 01:30 (min).

1.3. DA PRODUÇÃO

1.3.1 A CONTRATANTE obriga-se desde já a cumprir com todas as exigências técnicas (Rider técnico) e necessidades de produção, declarando ainda, o CONTRATANTE, desde já, o pleno e total conhecimento das necessidades aqui informadas.

1.3.2. Os equipamentos de sonorização, iluminação e palcos correrão por conta do CONTRATANTE e deverão estar montados, testados e liberados para uso da banda com até 12 h antes do show, seguindo as especificações técnicas em anexo e estando sujeitas a fiscalização e aprovação por parte da CONTRATADA.

1.3.3. Caso haja pane (defeito) nos equipamentos de sonorização ou iluminação, alugados pelo CONTRATANTE, que impossibilitem a realização do show, as penalidades cabíveis deverão cair exclusivamente sobre a firma responsável, ficando a CONTRATADA isenta de culpa e com direito ao recebimento integral do valor deste contrato.

1.3.4. A CONTRATANTE providenciar camarim, para uso exclusivo da equipe de CLAYTON E ROMÁRIO, seguindo obrigatoriamente as especificações exigidas.

1.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. Realizar a apresentação artística, objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição.

1.2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação do serviço, objeto deste instrumento contratual.

1.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

1.4. Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando da prestação do serviço do objeto ora contratado.

1.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.



1.6. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes a aquisição, objeto deste Contrato.

1.7. A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pela prestação dos serviços, de acordo com especificações da Planilha Orçamentária, com acompanhamento através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, que se encarregará de repassar as orientações necessárias.

1.8. Comprovar o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados, como condição à percepção do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias.

1.9. Entregar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2 - Como bem determina o art. 55, XI da Lei Federal n.º 8.666/93, este contrato tem como base a inexigência de licitação nos termos do artigo 25, incisos III, da lei de regência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3 - Trata-se o presente contrato da realização de shows artísticos com a Dupla CLAYTON & ROMÁRIO em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA QUARTA – DO INICÍO E DURAÇÃO:

4 - O presente contrato terá vigência de **02 (dois) meses**, sendo de xx/xx/xxx à xx/xx/xxx e terá início na data de sua assinatura e, sendo o prazo de prestação dos serviços até o dia XX/XX/2023, após emissão de Ordem de serviço;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS:

5 - O show a ser realizado perfaz o **valor total R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

6 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto da Prefeitura Municipal de Jaciara ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

6.1 - É fato condicionante ao pagamento a emissão de Nota Fiscal correspondente, emitida pela CONTRATADA e destinada ao CONTRATANTE.

6.2 - O pagamento ocorrerá sempre em moeda corrente nacional.

6.3 - O pagamento será feito em até 10 (dez) dias após a realização do show, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE:

7 - Deverá ser encaminhada a respectiva Nota Fiscal para os procedimentos de liquidação da despesa pela Secretaria Solicitante.



CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8 - Se e quando houver qualquer reajustamento ou outra mudança que se fizer necessária, deverá ocorrer sob o fulcro da Seção III, do Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO:

9 - As despesas vinculadas ao objeto do presente contrato e ao seu pagamento ocorrerão sob a seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

10 - Desde já fica resguardado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato, se verificado a aplicabilidade do art. 58, II c/c art. 79, I e/ou art. 55, IX c/c art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.1 - Constituem ainda, possibilidades de rescisão contratual, aquelas hipóteses mencionadas à Seção V do Capítulo III desse mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS:

11 - Todas as despesas tributárias e encargos legais e de pessoal são de responsabilidade de adimplência da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Realizar a apresentação artística, objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação do serviço, objeto deste instrumento contratual.

12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.4. Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando da prestação do serviço do objeto ora contratado.

12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

12.6. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes a aquisição, objeto deste Contrato.

12.7. A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pela prestação dos serviços, de acordo com especificações da Planilha Orçamentária, com acompanhamento através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, que se encarregará de repassar as orientações necessárias.

12.8. Comprovar o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados, como



condição à percepção do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias.

12.9. Entregar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega do veículo, objeto desta licitação.

13.2. Efetuar o pagamento à Contratada.

13.3. Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

13.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.

13.5. Documentar as ocorrências havidas.

13.6. Determinar a regularização das faltas e defeitos observados no veículo, objeto da Licitação.

13.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o veículo entregue, em desacordo com o contrato.

13.8. Fica a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, objeto deste Instrumento Contratual.

13.9. Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei.

13.10. Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

13.11. Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

13.12. É de responsabilidade do **CONTRATANTE** o pagamento da hospedagem da equipe durante a estadia na cidade na data do show.

13.13. É de responsabilidade do **CONTRATANTE** o pagamento da alimentação da equipe durante a estadia na cidade na data do show.

13.14. É de responsabilidade do **CONTRATANTE** o transporte de ida e volta de Cuiabá/Jaciara da equipe e traslado local durante o evento na cidade na data do show.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Licitante Vencedora, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a Prefeitura Municipal de Jaciara poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;



III - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

V - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.2. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável;

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao PRESTADOR DE SERVIÇO, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

14.4 A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.5 As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.6 As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital em anexo e no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS:

15 - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

15.1 - Lei de Licitações e Contratos - Lei Federal n.º 8.666/93 e as alterações posteriores;

15.2 - Supletivamente o Código Civil Brasileiro, no que tange a Teoria Geral dos Contratos;

15.3 - Subsidiariamente toda a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

16 - Será fiscal do contrato a **Sr^a Ariadne Sônia de Moura Almeida do Nascimento**, nomeada como **Fiscal de Contratos**, através da **Portaria Nº. 020/2021**,



de 08/01/2021, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17 - Tendo em vista o que noticia o art. 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes elegem o foro da Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso, para dirimirem as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessários, com renúncio expresso de outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na íntegra as cláusulas avençadas.

Jaciara-MT, XX de XXX de 2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:



MEMORANDO N.º 108/2023 – CPL

Jaciara-MT, 19 de junho de 2023.

**DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA**

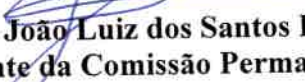
Senhora Assessora Jurídica,

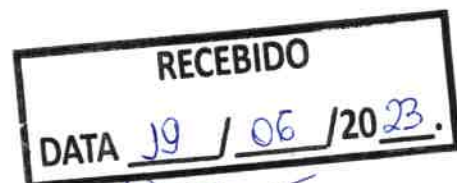
Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Ofício n.º 368/2023, datado de 16/06/2023 e documentos anexos expedidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Sra. Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo.

Ao ensejo, solicitamos os bons officios dessa Assessoria Jurídica, no sentido de emitir PARECER JURÍDICO a respeito da “Contratação da empresa C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, detentora do CNPJ n.º 13.712.200/001-19, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci, no dia 28 de junho de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla Clayton & Romário, ao valor global de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)”.

Sem mais, no aguardo de um parecer com urgência, fazemos presente nossos agradecimentos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


João Luiz dos Santos Dall'Oglio
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





PARECER JURÍDICO Nº 94 DE 2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PROTOCOLO N. 3079-01/2023

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO N. 02/2023

Solicitante: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Objeto: *INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA **C & R PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA** PARA REALIZAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO ARRAIÁ JACI, NO DIA 01 DE JULHO DE 2023, SENDO UMA APRESENTAÇÃO COM A DUPLA CLAYTON & ROMÁRIO, AO VALOR GLOBAL DE R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).*

1. Trata-se de solicitação de parecer jurídico da Comissão de Licitação do Município de Jaciara, através do Memorando n.368/2023, sobre procedimento de Inexigibilidade de Licitação para *INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA **C & R PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA** PARA REALIZAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO ARRAIÁ JACI, NO DIA 01 DE JULHO DE 2023, SENDO UMA APRESENTAÇÃO COM A DUPLA CLAYTON & ROMÁRIO, AO VALOR GLOBAL DE R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).*



2. Expõe que a solicitação adveio da Secretaria Educação, tendo por objetivo promover a cultura, turismo, entretenimento, geração de renda para economia local e, mencionando o orçamento da empresa, dotação orçamentária da respectiva Secretaria, justificativa e demais documentos.

3. Diante da solicitação do respectivo setor, passo a análise da questão e elaboração de parecer jurídico, sob o prisma estritamente jurídico.

4. Pois bem. Nos termos de nossa Carta Magna, estampado no inciso XXI do art. 37, quaisquer obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública, exceção disposta quando presente uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), artigos 24 (dispensa de licitação) e **25 (inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição)**, hipóteses que legitimam a contratação DIRETA entre o poder público e o particular.

5. Também, ante a disposição do art. 2º, *caput*, da Lei nº 8.666/93, via de regra, todas as contratações públicas devem ser precedidas do devido processo licitatório, premissa que visa festejar os princípios da ampla concorrência e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6. As exceções, como o próprio nome já diz, somente podem ocorrer em casos últimos, quando já não socorrem outras possibilidades à Administração ou quando não se mostrar plausível a realização de um processo licitatório para a consecução do objeto que interesse ao ente público.

7. Desta forma, para que se conclua pela não realização de processo licitatório, mister que o caso concreto se enquadre nas disposições legais das contratações diretas, sob o risco de incidir o administrador nas sanções do art. 89, da Lei nº 8.666/93 ou em conduta de



improbidade administrativa, a depender da forma com que venha a atuar no exercício de seu poder de decisão.

8. Da análise superficial do presente caso, nos indica que a natureza do objeto contratado não enseja quaisquer das dispensas elencadas no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, haja vista tratar de pretense contrato de R\$ 180.000,00, que ultrapassa o teto máximo estipulado para a espécie, também não se enquadrando nos demais incisos tipificados no referido artigo.

9. Restaria, então, a hipótese de inexigibilidade de processo licitatório fundada no art. 25, da Lei de Licitações, especialmente em seu inciso III, qual seja:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...]

III – para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

10. A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição, não havendo critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública e, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

11. Porém, ainda nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal de inexigibilidade.

12. Nesse sentido, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei de Licitações supra citado, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso o cumprimento dos seguintes requisitos:

1) contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;



II) consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.

13. Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26 da mesma lei, que assevera:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, NECESSARIAMENTE JUSTIFICADAS, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE;

III - JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Grifo nosso).

14. Desta forma, além dos requisitos do art. 25, é imprescindível a publicação, na imprensa oficial, da **justificativa da escolha do contratado e da justificativa do seu preço** (art. 26 da Lei de Licitações), não podendo a autoridade administrativa se olvidar acerca do cumprimento destas exigências, sobretudo no tocante ao valor despendido com a contratação, não estando autorizado a assinar contrato desarrazoado que implique em sobrepreço de produtos ou serviços.

15. Nesse sentido, a doutrina de JACOBY apregoa sobre a justificativa mencionada no art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACIARA
PODER EXECUTIVO

“(...) justificar o preço é declarar, conforme o que for determinado em cada inciso ou parágrafo do artigo que autoriza a contratação direta, se o valor contratado é compatível com o de mercado, ou se é o preço justo, certo, que uma avaliação técnica encontraria”.

16. Feitas estas singelas considerações sobre a hipótese legal de inexigibilidade de licitação, em análise ao presente caso apresentado pela Administração, julgo que o Administrador deverá avaliar a natureza do serviço objetivado pela Secretaria Municipal de Educação para, com base nele e pelo julgamento de sua singularidade, exigir a comprovação dos requisitos acima elencados, além de justificar o preço a ser desembolsado pelo erário com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade no gasto do orçamento público para atendimento das necessidades e demandas dos serviços públicos.

17. No tocante aos requisitos da inexigibilidade do inciso III do art. 25, reputo necessário o gestor avaliar e exigir a comprovação da representatividade do **“empresário exclusivo”**, pois empresas de eventos detentoras de mera carta de exclusividade específica para uma determinada data e local, não é suficiente para calçar a contratação direta, posto que, se a exclusividade é condicionada e temporária, em regra não haverá impossibilidade de competição. Nesse caso, a melhor alternativa para o poder público é contratar o profissional, pelas vias ordinárias, em datas nas quais haja disponibilidade, posto que qualquer outra intelecção ensejará a violação do dever constitucional de licitar.

18. Isto quer dizer que esse tipo de contratação configura desvirtuamento da licitação, e tem sido objeto de julgamentos desfavoráveis pelos Tribunais de Contas, visto que nos termos da Lei, empresário exclusivo é aquele que tem uma relação constante e duradoura com o artista e não pontual, aleatória.

19. Neste sentido, se posicionou o Tribunal de Contas da União:

“Na contratação direta de artistas consagrados, com base na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 25, inciso III, da Lei n. 8.666/93, por meio de intermediários ou representantes, deve ser apresentada cópia do CONTRATO DE



EXCLUSIVIDADE DOS ARTISTAS COM O EMPRESÁRIO CONTRATADO, registrado em cartório. O contrato de exclusividade difere da autorização que assegura exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e que é restrita à localidade do evento, a qual não se presta a fundamentar a **inexigibilidade**. (Acórdão 351/2015-Segunda Câmara, TC 032.315/2011-2, relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa, 10.2.2015.)

20. Em sede do Poder Judiciário, assim julgou o Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em sede de Apelação em Ação Civil Pública promovida contra a Prefeitura do Município de Paranapuá. Confira-se:

TRF3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INDISPONIBILIDADE DE BENS. DECISÃO QUE POSTERGOU A ANÁLISE DA LIMINAR EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DA PRÁTICA DE ATO ÍMPROBO. CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA FESTIVAL CULTURAL POR MEIO DE EMPRESA INTERMEDIÁRIA. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE INEXIGIBILIDADE PREVISTOS NO ARTIGO 25, III, DA LEI DE LICITAÇÃO. RECURSO PROVIDO. (AI 25817 SP 0025817-27.2012.4.03.0000, Relator DESEMBARGADOR FEDERAL JOHNSOM DI SALVO, julgamento 25/07/2013, órgão julgador: sexta turma)

21. Desta forma, recomenda-se que não sejam firmados contratos com empresas de eventos que detenham tão somente carta de exclusividade temporária, vinculada a uma determinada data e local, mas com empresário exclusivo, documentalmente comprovado através de contrato de exclusividade.

22. Em relação ao requisito da "*consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública*", reconhece-se que há grande dificuldade em se realizar o devido controle sobre estes elementos, pois as expressões legais são termos jurídicos indeterminados e de extrema relatividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACIARA
PODER EXECUTIVO

23. Sobre a relatividade da análise da consagração do artista, convém trazer os seguintes ensinamentos doutrinários de BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO e JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO, respectivamente:

“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.

“Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração. (In Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007, p. 236)”

24. De fato, não há um conceito objetivo sobre o que seja “consagração pela crítica especializada” ou “consagração pela opinião pública”, que possibilitam certa dose de subjetivismo, dificultando a atuação dos órgãos de controle.

25. No entanto, ressalta-se ao gestor que a consagração do artista, se não for notória, deve ser devidamente comprovada nos autos do processo de inexigibilidade, seja mediante a juntada de noticiários de jornais, seja pela demonstração de contratações pretéritas para atrações relevantes junto a entes públicos ou à iniciativa privada, ou por outros meios idôneos. Se não houver tal comprovação, a contratação é ilegal.



26. Quanto ao cumprimento dos requisitos do art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93, em especial a necessidade de justificativa do preço, deve o Administrador avaliar e justificar se o preço de R\$ 150.000,00 do contrato proposto é razoável e proporcional, utilizando-se como parâmetros contratações pretéritas perante outros entes públicos ou junto a particulares, por exemplo, declinando os motivos que o levaram a concluir nesse sentido.

27. Deverá também a gestão avaliar e exigir comprovação sobre a existência de disponibilidade orçamentária para tal contratação.

28. Também cabe à gestão avaliar se as informações contidas no Ofício nº 352/2023 são suficientes a delimitar, detalhadamente, o objeto da contratação e suas especificações, eis que indispensável sua suficiente descrição mesmo nos casos de contratação direta, nos termos do art. 7º, §9º, da Lei nº 8.666/93, permitindo-se uma análise pormenorizada das circunstâncias que revestem o processo de inexigibilidade de licitação.

CONCLUSÃO

29. Em razão de todo o exposto e, considerando-se as recomendações contidas no presente parecer jurídico, opinamos no sentido da possibilidade da contratação de empresa do setor artístico por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, DESDE QUE preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de comprovação das exigências, devendo o Administrador Público:

a) determinar a avaliação e conferência sobre o cumprimento dos requisitos do art. 25, III, da Lei de Licitações, quais sejam, contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo; e consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como a dotação orçamentária para tal contrato, conforme fundamentações supra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACIARA
PODER EXECUTIVO

b) no exercício de sua competência e discricionariedade, avaliar e decidir motivadamente as razões da escolha do empresário como a melhor opção para atender aos interesses públicos, conforme Ofício e justificativo do respectivo Secretário;

c) concluindo positivamente, deverá observar os ditames do art. 26, da Lei de Licitações, sobretudo no tocante à justificativa do preço praticado pelo contratado, consoante recomendações acima.

S.M.J., este é o meu parecer, elaborado sobre o prisma estritamente técnico jurídico e com caráter opinativo.

À douta consideração superior,

Jaciara/MT, 19 de junho de 2023.


MARIA AILI FERREIRA DE MELO RODRIGUES
Advogada do Município - OAB/MT 17119-B - Mat. 8639-1



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

OBJETO: “Contratação da empresa **C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, detentora do CNPJ nº 13.712.200/001-19, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci, no dia 28 de junho de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla Clayton & Romário, ao valor global de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)”, em consonância com os Pareceres Contábeis e Jurídico acostados aos autos, dá-se prosseguimento ao Presente Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.

Cumpre-me informar que o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, juntamente com a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, entrou em contato com a empresa cujo ramo de atividade é de exclusividade ao objeto a ser contratado, a saber:

- 1) **C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ:13.712.200/0001-19, com sede na Avenida Del Rey, nº111, Bairro Caiçaras, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.775-240, nos encaminhou proposta conforme consta no orçamento anexo no valor de R\$ **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

Após análise da proposta recebida pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, a contratação da empresa **C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, por tratar-se do valor proposto compatíveis com os praticados no mercado, por ser uma empresa idônea, restrição ao direito de celebrar contratos com a Administração Pública, tendo apresentado todas as certidões negativas e demais documentos solicitados para a devida contratação.

Diante do exposto, de acordo com o Parecer Contábil e Jurídico favoráveis à possibilidade de celebrar o referido Contrato de prestação de serviço, requeremos autorização para realizar a contratação supramencionada.

Remeta-se o presente à Autoridade Competente Municipal de Jaciara/MT para autorização da “Contratação da empresa **C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, detentora do CNPJ nº 13.712.200/001-19, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci, no dia 28 de junho de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla Clayton & Romário, ao valor global de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)”, fundamentado em Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

Jaciara-MT, 19 de junho de 2023.


JOÃO LUIZ DALL'OGLIO
Presidente da CPL



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE
LICITAÇÃO

Fls. 70

Rub. 8

Continuação Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação N° 002/2023...


ADRIELE DA SILVA MOTA
Secretária da CPL


REGINA LUIZ DA SILVA
Membro da CPL



AUTORIZAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o ofício de solicitação encaminhado ao Setor de Licitações e Contratos n.º 368/2023, datado de 16/06/2023 e documentos anexos, em que solicita justificadamente a **“Contratação da empresa C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, detentora do CNPJ n.º 13.712.200/001-19, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci, no dia 28 de junho de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla Clayton & Romário, ao valor global de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)”**, na cidade de Jaciara – MT.

CONSIDERANDO a realização de show artístico alusivo ao Arraiá Jaci.

CONSIDERANDO a necessidade desta contratação, haja vista que o tradicional evento tem o intuito de fazer com que a população do município e região tenha a possibilidade de lazer e cultura em nossa cidade, este é um evento que traz muita alegria e diversão para toda a população e turistas (que geram novas rendas ao município), já que é um evento propiciado de forma gratuita haja vista que o Município tem como costume a realização de eventos turísticos, culturais, esportivos, dentre outros.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico datado de 19/06/2023, favorável à contratação direta, através de Inexigência de Licitação, para a respectiva realização de show artístico;

CONSIDERANDO que, pela documentação apresentada, por informações de fontes credenciadas e pelos contatos realizados bem como a empresa mencionada são dignos de confiança, oferecendo segurança para a Administração Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência e as condições de contratação,

- 1- **AUTORIZA a “Contratação da empresa C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, detentora do CNPJ n.º 13.712.200/001-19, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci, no dia 28 de junho de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla Clayton & Romário, ao valor global de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)”**, com objetivo de promover lazer, cultura e diversão aos munícipes jaciarenses, bem como aos turistas que vierem visitar nosso município nessas datas festivas, movimentar o comércio local na realização de show artístico alusivo ao Arraiá Jaci ,através de Inexigência de Licitação, nos termos do ART. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com pagamento em duas parcelas, após a




Continuação da Autorização da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023...

emissão de nota de prestação de serviços e atestamento pelo departamento responsável.

- 2- ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para as demais providências cabíveis à espécie.
- 3- CUMPRA-SE, dando ciência.

Jaciara-MT, 19 de junho de 2023.


Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT



DESPACHO
Inexigência de Licitação Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3079-01/2023

OBJETO: “Contratação da empresa C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, detentora do CNPJ nº 13.712.200/001-19, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci, no dia 28 de junho de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla Clayton & Romário, ao valor global de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).”

A Prefeita Municipal de Jaciara, em conformidade com as peças/autos do Processo em epígrafe, declara instaurada a **Inexigência de Licitação Nº 002/2023– PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3079-01/2023**, onde foi vencedora a empresa **C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, detentora do CNPJ nº 13.712.200/001-19.**”

Providencie-se:

- 1- Publicação do Aviso de Inexigência de Licitação Nº 002/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;
- 2- Afixação do mesmo Aviso em lugar de amplo acesso público;
- 3- Contato com os contratados;
- 4- Contrato de prestação de serviços, conforme discriminado nos autos do processo.
- 5- Cumpra-se dando ciência.

Jaciara-MT, 19 de junho de 2023.



Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT




AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 tendo por objeto: “**Contratação da empresa C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, detentora do CNPJ nº 13.712.200/001-19, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci, no dia 28 de junho de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla Clayton & Romário, ao valor global de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**”, com vigência de 2 (dois) meses, nos termos do ART. 25, Inciso III, parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

Jaciara/MT, 19 de junho de 2023.


Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

PRINCIPIO DA PUBLICIDADE Art.37 caput CF/88
Este documento fora afixado no mural da prefeitura Municipal de Jaciara em, 19 / 06 / 2023
Permanecerá até 19 / 07 / 2023
Responsável: 

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 151/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 150/2022, por 01 (um) ano, contados de 02/06/2023 a 01/06/2024, para o cargo de Agente de Combate as Endemias e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 30/06/2023 a 30/06/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITUIQUIRA/MT.

CONTRATADO: GRASIELLE OLIVEIRA PEREIRA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 153/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 153/2022, por 01 (um) ano, contados de 30/06/2023 a 30/06/2024, para o cargo de Técnico de enfermagem e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): RENATO ROCHA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 123/2022, a partir de 12/06/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

PROCURADORIA JURIDICA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 296/2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 296/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CARLOS ALBERTO DOS SANTOS.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 296/2022, a partir de 08/06/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 tendo por objeto: "Contratação da empresa J. SAMPAIO DA SILVA LTDA, detentora do CNPJ nº 48.183.603/0001-00, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci, no dia 29 de JUNHO de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla Victor e Matheus, ao valor global de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)", com vigência de 02 (dois) meses, nos termos do ART. 25, Inciso III, parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

Jaciara/MT, 19 de junho de 2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 tendo por objeto: "Contratação da empresa C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, detentora do CNPJ nº 13.712.200/001-19, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci, no dia 28 de junho de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla Clayton & Romário, ao valor global de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)", com vigência de 2 (dois) meses, nos termos do ART. 25, Inciso III, parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

Jaciara/MT, 19 de junho de 2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 tendo por objeto: "Contratação da empresa GOLFÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, detentora do CNPJ nº 10.975.972/0001-55, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci, no dia 01 de julho de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla LÉO E RAPHAEL, ao valor global de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)", com vigência de 2 (dois) meses, nos termos do ART. 25, Inciso III, parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

Jaciara/MT, 19 de junho de 2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 70,

De 19 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre o Retorno de afastamento do Servidor Edison da Guia Meira".

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o retorno do afastamento Requerido pelo Servidor EDISON DA GUIA MEIRA, portador do CPF Nº 942.141.741.00 do cargo Efetivo de Motorista de Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de Junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 12 de Junho de 2023.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 19 de Junho de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº113 DE JUNHO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
051/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, nomeados pela Portaria nº 150/2023 de doze de junho do ano de dois mil e vinte e três, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023**, instaurada para o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, PARA ASSISTENCIA A AGRICULTURA FAMILIAR DE ITANHANGÁ, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 2775/2022, FIRMADO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF / MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT", sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 28.258.221/0001-83** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 185.000,00** (cento e oitenta e cinco mil reais).

Itanhanga-MT, 19 de junho de 2023.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Câmara Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com data de abertura prevista para o dia **05 de julho de 2023, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da **Câmara Municipal de Itaúba - MT**. Tendo como objeto, Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, visando o cumprimento da Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, normas vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais legislações da contabilidade aplicada ao setor público para a Câmara Municipal de Itaúba/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Câmara Municipal, Site a Av. Tancredo Neves Nº 803, Centro, Itaúba-MT e no site www.camaraitauba.mt.gov.br, (Ícone: /Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/).

Itaúba/MT, em 20 de junho de 2023.

OTAVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023** tendo por objeto: "Contratação da empresa **GOLFÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, detentora do CNPJ nº 10.975.972/0001-55, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci, no dia 01 de julho de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla **LÉO E RAPHAEL**, ao valor global de **R\$ 180.000,00** (Cento e oitenta mil reais)", com vigência de 2 (dois) meses, nos termos do ART. 25, Inciso III, parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

Jaciara/MT, 19 de junho de 2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023** tendo por objeto: "Contratação da empresa **C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, detentora do CNPJ nº 13.712.200/001-19, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci, no dia 28 de junho de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla Clayton & Romário, ao valor global de **R\$ 180.000,00** (Cento e oitenta mil reais)", com vigência de 2 (dois) meses, nos termos do ART. 25, Inciso III, parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

Jaciara/MT, 19 de junho de 2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023** tendo por objeto: "Contratação da empresa **J. SAMPAIO DA SILVA LTDA**, detentora do CNPJ nº 48.183.603/0001-00, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci, no dia 29 de JUNHO de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla Victor e Matheus, ao valor global de **R\$ 90.000,00** (Noventa mil reais)", com vigência de 02 (dois) meses, nos termos do ART. 25, Inciso III, parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

Jaciara/MT, 19 de junho de 2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 013/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura contratação de empresa para prestar serviços com instalações, manutenções preventivas e corretivas em redes de baixa tensão no Município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa: **NILTON LUIZ BARBOSA DOS SANTOS 32826249991**, inscrita no CNPJ nº 11.683.886/0001-31, vencedora dos itens 01 ao 04, com o valor total de **R\$ 121.190,00** (cento e vinte e um mil, cento e noventa reais)

Marcelândia/MT, 19 de junho de 2023.

Raphaella Espíndola Benicio
Pregoeira Oficial

Publique-se

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso X da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a favor da locação do imóvel de propriedade da Sra. **SUELI DE MIRA OLIVEIRA MARAFON**, inscrita no CPF nº 166.727.108-33, objetivando a instalação do Conselho Tutelar de Marcelândia/MT, conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa, perfazendo o valor total da contratação em **R\$ 32.196,00** (trinta e dois mil, cento e noventa e seis reais).

Marcelândia/MT, 12 de junho de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 023/2023**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.blicompras.org.br "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E ESCOLARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se



026/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina nº 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 150/2023 de 12 de junho de 2023, torna público que encontra-se aberta na Modalidade Pregão Presencial nº 026/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o "Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e apoio operacional na tramitação de processos diversos de interesse da administração, recebimento e retirada de documentos e demais assuntos de interesse do município, junto aos órgãos na cidade de Cuiabá - MT, para atender as necessidades do Município de Itanhangá-MT.". Regem a presente licitação a lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 03 de julho de 2023, às 08:00hs (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhangamg.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhangamg.gov.br

Itanhangá - MT, 19 de junho de 2023.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Nº 023/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, através de responsável pelo Departamento de Licitação e Contratos designada pela Portaria nº 088/2023 de 12 de abril de 2023, torna público a RETIFICAÇÃO do edital do Pregão Presencial nº 023/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, qual tem por objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de câmaras de ar, pneus e protetores atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá - MT". Fica retificado as quantidades dos itens do Anexo I - Termo de Referência. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 30 de junho de 2023, às 08:00hs (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.itanhangamg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3578-2500.

Itanhangá - MT, 19 de junho de 2023.

CAMILA BRUNA MORESCO
Responsável pelo Departamento de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 tendo por objeto: "Contratação da empresa GOLFAO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, detentora do CNPJ nº 10.973.972/0001-55, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci, no dia 01 de julho de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla LÉO E RAPHAEL, ao valor global de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)", com vigência de 2 (dois) meses, nos termos do ART. 25, Inciso III, parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

Jaciara/MT, 19 de junho de 2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 tendo por objeto: "Contratação da empresa C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, detentora do CNPJ nº 13.712.200/0001-19, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci, no dia 28 de junho de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla Clayton & Romário, ao valor global de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)", com vigência de 2 (dois) meses, nos termos do ART. 25, Inciso III, parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

Jaciara/MT, 19 de junho de 2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 tendo por objeto: "Contratação da empresa J. SAMPAIO DA SILVA LTDA, detentora do CNPJ nº 48.183.603/0001-00, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci, no dia 29 de

JUNHO de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla Victor e Matheus, ao valor global de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)", com vigência de 02 (dois) meses, nos termos do ART. 25, Inciso III, parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

Jaciara/MT, 19 de junho de 2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

RESOLUÇÃO Nº 019/CMDCA - 16 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre o local e horário para realização da Prova Objetiva para o Processo Unificado de Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Juína - Estado de Mato Grosso-quadrinênio 2024/2028, referente ao Edital 001/2023".

Art.01- A Comissão Eleitoral, torna público o local e horário para a realização da Prova Objetiva do Processo Unificado de Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Juína - Estado de Mato Grosso, que será realizada no dia 25 de junho de 2023, com início às 08 horas, na ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSE DE ANCHIETA, localizada na RUA UMUARAMA, Nº 243W, Bairro: MÓDULO 05.

Os candidatos devem estar no local de prova com 01 hora de antecedência e apresentar documentos oficial com foto.

Art. 02- Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

SORELIA SOUZA DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 001/2023

LEANDRO HONORIO DE OLIVEIRA
Comissão Especial

RONILDO SIMÕES DA SILVA
Comissão Especial

KAMILA CORREIA DOS SANTOS
Comissão Especial

GABRIELA ALVES PENA DA SILVA
Comissão Especial

PORTARIA

PORTARIA Nº. 6.633/2023.

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público Nº 001/PE/JUÍNA/2019,

RESOLVE:

Art 1.º NOMEAR o(a) candidato(a) OCTAVIO FRANCISCO RODRIGUES ALVES, aprovado(a) na 9ª colocação no Concurso Público nº 001/PE/JUÍNA/2019, por ter atendido as exigências do Edital de Convocação nº 027/2023, datado de 23 de maio de 2023, para tomar posse no cargo de PROCURADOR MUNICIPAL - 20 HS, no prazo 05(cinco) dias, a contar de 13 de JUNHO de 2023, prorrogável por igual prazo, a requerimento do interessado, mediante justificativa, desde que aceita pela Administração Municipal.

Art. 2.º O nomeado deverá comparecer pessoalmente na data acima supracitada, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na Divisão de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Juína-MT (Prefeitura Municipal), sito na Travessa Emmanuel, nº 33N, Bairro Centro, nesse Município, munido de documento de identificação a fim de assinar Termo de Posse, e entrar em efetivo exercício do cargo.

Art. 3.º O não-comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no respectivo cargo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 19 de junho de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE
LICITAÇÃO

Fls. 78

Rub. B

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
PROCESSO ADM Nº. 3079-01/2023**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO**, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Procedimento Licitatório - modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 001/2023**, que tem por objeto a “Contratação da empresa **C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, detentora do CNPJ nº 13.712.200/001-19, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci, no dia 28 de junho de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla Clayton & Romário, ao valor global de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)”, com vigência de 02 (dois) meses, nos termos do ART. 25, Inciso III, parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

Jaciara/MT, 20 de junho de 2023.


Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT



RESUMO
INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3079-01/2023
INEXIGÊNCIA: 002/2023

OBJETO: “Contratação da empresa C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, detentora do CNPJ nº 13.712.200/001-19, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci, no dia 28 de junho de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla Clayton & Romário, ao valor global de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)”

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.05.01.13.392.0016.2173.3.3.90.39 – Manutenção com Promoção de Eventos Culturais.

01.05.01.13.392.0016.2173.3.3.90.39 - Manutenção com Promoção de Eventos Culturais.

CONTRATANTE : Município de Jaciara-MT

CONTRATADA: C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ nº 13.712.200/001-19